LEI Nº 4063 de 22 de dezembro de 2005.

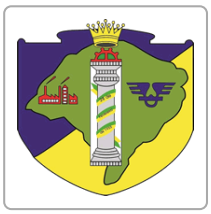

ACRESCE AS ALÍNEAS "L" E "M" AO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.018, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam acrescidas ao art. 4º da Lei Municipal nº 4.018, de 16 de novembro de 2005, com a seguinte redação:

"l) as paredes internas e externas deverão ter largura mínima de 0,15 metros, e serem construídas em alvenaria, ou outros materiais de resistência similar ou equivalente com a devida comprovação através de laudo técnico, podendo haver alteração da espessura das paredes;

m) o fechamento nos limites do imóvel poderá ser construído com alambrado, a uma altura mínima de 1,80 metros e com espaçamento entre moirões de, no máximo, 3,00 metros".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de dezembro de 2.005

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

FLÁVIO HILLER
Secretário Municipal de Habitação

IRANI COBAS SOARES
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBOA
Chefe de Gabinete